

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL - Nº 019/2021

INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou “IMED”; e

De outro lado, **INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.277.573/0001-20, sediado na Rua 87, nº 598, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.916-150, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

- Considerando que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçu-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

- Considerando que a vigência do **Contrato Emergencial de fornecimento de sangue e hemocomponentes, com prestação de serviços de hemoterapia - Nº 019/2021** (o “Contrato Emergencial”) firmado entre as Partes no dia 01º de dezembro de 2021 tem como data de término o dia 28/02/2022 e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 31/03/2022;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial até o dia **31 de março de 2022**;

1.2. Em razão da redução do quantitativo de hemocomponentes e hemoderivados consumidos pela CONTRATANTE, e da necessidade de retificação do valor unitário dos mesmos, a cláusula 3.1 do Contrato Emergencial passa a ter a seguinte redação, com efeito imediato:

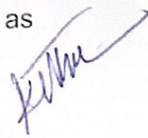
"3.1 – O valor da contraprestação mensal será de **R\$ 34.449,44** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), somando ao valor de cada unidade transfundida, onde para cada hemocomponente e hemoderivado deverá ser ressarcido o valor de **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais), conforme e nos termos contidos no anexo II deste instrumento."

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

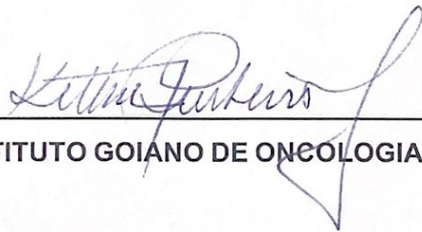


3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 01 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (IMED)



INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

Testemunhas:

1) Clara
Nome: Ana Paula A. Souza
RG: 28 315 145-6

2) _____
Nome:
RG: